

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material de informática; Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Para 365 dias	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	103887	DISCO rígido (HD) interno com capacidade mínima de 240GB, com as seguintes características: tipo SSD, 2.5" (polegadas), Interface SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s); GARANTIA: garantia de 12 meses, prestada por escrito pelo fabricante do equipamento, diretamente ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, a partir da data de entrega. EMBALAGEM: O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, deve estar acondicionado em embalagem adequada. OUTROS REQUISITOS: O equipamento fornecido deverá ser novo, não tendo sido ainda utilizado.	Und	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
2.	10561	MOUSE ÓTICO MOUOT/USB CARACTERÍSTICAS GERAIS: - mouse com capacidade de emular Microsoft mouse; - tecnologia de leitura por sensor ótico; - dois botões, mais botão de rolagem de tela e simulação de duplo clique; - resolução mínima de 400 dpi (pontos por polegada); - totalmente compatível com Windows 95/98/NT 4.0/XP e 2000; - cabo para conexão com a unidade principal de 1,5 m, no mínimo; - cabo com conector USB, sem uso de adaptadores; - destituído de ilustrações ou textos que configurem marketing do fabricante; - device driver para o sistema	Und	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00

Hospital Regional de Cajazeiras
Rua Tabelaão Antônio Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.
Telefone: (83)3531.3563



		operacional Windows 95/98/NT 4.0/2000 e XP; GARANTIA: - garantia mínima de 12 meses; OUTROS REQUISITOS: - o equipamento fornecido deverá ser novo, não tendo sido ainda utilizado.				
3.	93164	FONTE de alimentação ATX para computador, com as seguintes características: Padrão ATX, potência mínima de 450 W; 24 + 4 pinos; alimentação bivolt 110/220V, 60hz; mínimo de 4 conectores para alimentação dos discos; com cabo. FONTE de alimentação ATX para computador, com as seguintes características: Padrão ATX, potência mínima de 450 W; 24 + 4 pinos; alimentação bivolt 110/220V, 60hz; mínimo de 4 conectores para alimentação dos discos; com cabo.	Und	60	R\$ 178,00	R\$ 10.680,00
4.	126622	SWITCH não gerenciável 8 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; Buffer de memória 4 Mb Tamanho da tabela de endereços MAC 8 k; REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO: É obrigatória a apresentação da documentação impressa e/ou eletrônica original do fabricante de todos os componentes ofertados na proposta técnica, em inglês e/ou português, incluindo manuais de operação, instalação e configuração, que possam atestar as características técnicas.	Und	30	R\$ 188,00	R\$ 5.640,00
5.		SWITCH 10/100/1000 de 24 portas Características gerais: - leds com indicação de modo de operação do equipamento e de cada porta; - tomadas de 2 polos e terra, tipo N; - throughput acima de 50 Gbps; - taxa de encaminhamento de pacotes acima de 30 Mpps - 28 (vinte e oito) portas 10/100/1000 base TX; - 4 slots mini gbic 1000BASE-FX - modo de	Und	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00

Hospital Regional de Cajazeiras

Rua Tabela Antônio Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.

Telefone: (83)3531.3563





**HOSPITAL REGIONAL
DE CAJAZEIRAS**
DEP. JOSÉ DE SOUSA MACIEL

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

128102	transferência full-duplex para cada porta ethernet; - conectores RJ-45, diretamente no equipamento, sem uso de conversores externos; - suporte a padrão ethernet, conforme normas 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac, 802.1ax, 802.3ad e 802.3i; - suporte a protocolo SNMP v1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSH v1/v2, VLAN, Link Aggregation dinâmico (LACP) e estático; - autocorreção em cada porta; - auto negociação de MDI/MDIX Cross Over; - controle de fluxo para transmissão segura; - dimensão de 1u para padrão de Rack de Servidor. Requerimentos de energia - alimentação de 110/220 (± 10%) v ac bivolt, com comutação automática - 50/60hz; Cabos e conectores - acompanhado de todos os cabos, conectores, adaptadores e ainda todos os acessórios necessários para a completa instalação e perfeito funcionamento do equipamento; - acompanhado dos respectivos manuais do fabricante para instalação / operação; Documentação - documentação técnica que possibilite, sem necessidade de uso de nenhum outro recurso, completa averiguação de conformidade com estas especificações; - todas as características técnicas obrigatórias deverão ser comprovadas através de catálogos, manuais e folders do fabricante de cada componente do equipamento, os quais deverão ser entregues juntamente com respectivas propostas técnicas; - os catálogos, manuais e declarações não serão devolvidos, também será aceita cópia de página da internet que comprove as especificações de cada componente (deverá ser informado o endereço do site); Garantia - garantia mínima de 12				
--------	--	--	--	--	--

Hospital Regional de Cajazeiras

Rua Tabelaio Antônio Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.

Telefone: (83)3531.3563



Assinado com senha por [SES77445] [SENHA] LUCIMARIO QUEIROGA em 14/05/2024 - 20:02hs.
Documento Nº: 5038355.39307677-1144 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5038355.39307677-1144>



SESPRC202412193V01

		meses, para todos os componentes instalados, com cobertura total para peças e serviços, inclusive possíveis deslocamentos de técnicos, caso se façam necessários, prestada pelo fabricante do equipamento, diretamente ou através de sua rede de assistência técnica autorizada. Embalagem - o equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, deve estar acondicionado em embalagem com calços internos de proteção especialmente desenvolvidos para suportar vibrações e empilhamento em conformidade com as normas NBR6737/81, NBR6739/81 e NBR NM ISO 536/2000; Identificação - no gabinete do equipamento deverão constar logomarcas impressas do fabricante, não sendo aceitas etiquetas adesivas ou assemelhados.				
6.	115557	CAIXA Cabo Rede 100% Cobre Utp Cat5 305 Mt Full.	CAIXA	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
7.	107795	CONECTOR - Modelo RJ45 macho cat. 5,8 vias, padrão T568A.	Und	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
8.	94653	TECLADO para computador USB. Características gerais: interface USB; idioma: português; padrão: ABNT2; compatível com Windows 7 ou superior; teclas especiais para Windows; bloco alfanumérico; bloco numérico separado; bloco de teclas de movimentação de cursor separado. Garantia: garantia on-site de 12 meses no mínimo, com cobertura total para peças e serviços, prestada por escrito pelo fabricante do equipamento diretamente ou através de sua rede de assistência técnica autorizada a partir da data da entrega; embalagem: o equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na	Und	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00

Hospital Regional de Cajazeiras
Rua Tabelaão Antônio Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.
Telefone: (83)3531.3563



		legislação em vigor, devem estar acondicionados em embalagens. Outros requisitos: o equipamento fornecido deverá ser novo, não tendo ainda sido utilizado.				
9.	72238	PEN DRIVE de 32GB com garantia Mínima de 12 meses do fabricante.	Und	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante nos autos do processo.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.
- 1.3. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os insumos são indispensáveis para unidade de saúde e sua falta acarretaria prejuízo ao serviços dessa casa de saúde.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação é baseada nos ditames da lei 14.133/2021 e seus quantitativos estão justificados na justificativa que segue em anexo ao DFD (Documento de Formalização de Demanda).

"Art. 75. É dispensável a licitação:" "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme dito na justificativa, o presente processo versa sobre aquisição de materias de informática e tais insumos são indispensáveis para o fornecimento dessa unidade de saúde, visto que sua falta, impediria os sistemas funcionarem correndo o risco de perca de informações, além do atraso dos atendimentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Segundo o TCU dispensa sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente contratação, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões

Hospital Regional de Cajazeiras

Rua Tabelaio Antônio Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.

Telefone: (83)3531.3563





**HOSPITAL REGIONAL
DE CAJAZEIRAS**
DEP. JOSÉ DE SOUSA MACIEL

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

de qualidade socioambiental, quando aplicáveis, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e alterações.

4.3. O presente contrato é indispensável para a Unidade e o mesmo está previsto no PAC dessa unidade.

4.4. A empresa vencedora, como requisito para contratação, deverá apresentar toda documentação jurídica e certidões solicitadas.

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para entrega dos bens será de 10 dias, contados a partir do recebimento do envio do pedido ao contratado.

5.1. O Objeto presente processo será entregue de maneira parcela, conforme a administração for solicitando o material.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Hospital Regional de Cajazeiras

Rua Tabelaio Antônio Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.

Telefone: (83)3531.3563



Assinado com senha por [SES77445] [SENHA] LUCIMARIO QUEIROGA em 14/05/2024 - 20:02hs.
Documento Nº: 5038355.39307677-1144 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5038355.39307677-1144>



SESPRC202412193V01

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil, ou produtos com o tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, contados da data de entrega.

7.10. A contratada deverá fornecer os itens objeto deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos solicitados pelo Hospital Regional de Cajazeiras, até o limite individual de cada item constante no item 1.1.

LIQUIDAÇÃO

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez

Hospital Regional de Cajazeiras
Rua Tabelaio Antônio Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.
Telefone: (83)3531.3563



dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1.** o prazo de validade;
- 7.12.2.** a data da emissão;
- 7.12.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5.** o valor a pagar; e
- 7.12.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12.7.** Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.
- 7.12.8.** Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.
- 7.12.9.** O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 7.12.10.** Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).
- 7.12.11.** No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em dispensa, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Hospital Regional de Cajazeiras
Rua Tabelaio Antônio Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.
Telefone: (83)3531.3563





**HOSPITAL REGIONAL
DE CAJAZEIRAS**
DEP. JOSÉ DE SOUSA MACIEL

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

7.28. Não será admitida a antecipação do pagamento na presente contratação

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Hospital Regional de Cajazeiras

Rua Tabelaio Antônio Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.

Telefone: (83)3531.3563



Assinado com senha por [SES77445] [SENHA] LUCIMARIO QUEIROGA em 14/05/2024 - 20:02hs.
Documento Nº: 5038355.39307677-1144 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5038355.39307677-1144>



SESPRC202412193V01

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do contratante.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido por órgão competente nos termos da (Lei/Decreto).

Hospital Regional de Cajazeiras

Rua Tabela Antônio Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.

Telefone: (83)3531.3563



8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Hospital Regional de Cajazeiras
Rua Tabelaio Antônio Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.
Telefone: (83)3531.3563



8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa;

8.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade (quando necessário e solicitado);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 56.870,00 (CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, estabelecida no Item 1 que trata do objeto deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração a última contratação realizada no exercício 2023, conforme contrato nº 018/2023, vigente até 31/12/2023;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da dispensa e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas, de acordo com a Lei 14.133/2021.;

10.1.1. antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção de propostas;

Hospital Regional de Cajazeiras

Rua Tabelaio Antônio Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.

Telefone: (83)3531.3563



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 11.1.3. Fonte de Recursos: 500/600
- 11.1.4. Elemento de Despesa: 339030
- 11.1.5. Classificação orçamentária: 25.210.5007.4063
- 11.1.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ANEXOS

- 1.1. ANEXO I - Tabela de Itens a serem licitados e valor estimado da Contratação
- 1.2. ANEXO II - Declaração Negativa de Cadastro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB;
- 1.3. ANEXO III - Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco;
- 1.4. ANEXO IV - Declaração de Comprovação de Atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Lucimário Queiroga
Coordor do Almoxarifado/ HRC
Mat: 916.201-1
APROVADO:

Jacilene Eduardo de Sousa
Diretora Geral

Hospital Regional de Cajazeiras
Rua Tabelaio Antônio Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.
Telefone: (83)3531.3563

